PROJETO DE LEI Nº039/2022

EMENTA: Dispõe a inclusão das festividades comemorativas ao carnaval no calendário oficial do Município de Rio das Ostras. "

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais APROVOU e o Exmo. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte, **LEI:**

Art. 1º Fica incluído no calendário Municipal de Eventos as festividades comemorativas do Carnaval de Rio das Ostras, que serão comemoradas 47 dias antes da Páscoa, de acordo com o calendário nacional.

Parágrafo Único – Fazem parte das Festividades comemorativas ao Carnaval de Rio das Ostras:

I - Desfiles das Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos;
II – Escolha da Corte de Carnaval;
III – Matinês e Bailes de Carnaval.

Art. 2º A prefeitura ficará responsável pela garantia da realização deste evento cultural, através de verbas orçamentarias, como apoiará com toda estrutura para que seja realizada as festividades em todo município e desfiles dos Blocos de Carnaval.

Art. 3º Fica reconhecido no município de Rio das Ostras as festividades de Cultura Popular do Carnaval como Patrimônio Cultural do município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 09 de fevereiro 2022.

Paulo Fernando Carvalho Gomes
Vereador-Autor

JUSTIFICATIVA

O carnaval é uma festa de origem milenar que ao longo da história tomou várias formas, porém, sempre mantendo algumas características próprias, sendo uma festividade marcada pela congregação e diversão de toda a população, sem distinção alguma.

O município de Rio das Ostras se caracteriza por ser rica em sua diversidade social e cultural de seu povo. O aspecto pluralista permite as mais diferentes expressões, e o Carnaval se distingue por ser a festa mais pluralista e enraizada da cultura brasileira. Por essa razão este presente projeto de Lei tem como objetivo consolidar como Patrimônio cultural essa cultura popular e suas festividades em nosso município, cuja sua retomada vem movimentando a comunidade de vários bairros e contribuindo para a unificação social de sua comunidade.

Rio das Ostras, 09 de fevereiro 2022

Paulo Fernando Carvalho Gomes
Vereador-Autor